

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2603056400100079301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ANTÔNIA FABIANA BESERRA - **CNPJ/CPF:** 820.045.791-53**Endereço:** Rua Santa Adelaide - 645 B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-150**Telefone:** (85) 98875-1223**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará**Nome Fantasia:** Cagece**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/05/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/evz-demr-dgy>

Relato:

Relata a consumidora, inscrita sob o nº 14.639.963, que suas faturas vinham sendo emitidas regularmente. Informa que, no dia 27/03/2026, um funcionário da Cagece realizou a medição do consumo em sua residência, ocasião em que lhe foi entregue um documento indicando o valor de R\$ 601,04 (seiscentos e um reais e quatro centavos).

A consumidora afirma que se surpreendeu com o montante apresentado e, diante disso, dirigiu-se à Cagece para obter esclarecimentos, sendo informada de que o valor seria referente a 02 (dois) meses que teriam sido pagos. Contudo, sustenta que efetuou regularmente o pagamento das faturas anteriores. Ainda assim, relata que foi informada pela atendente da existência de débito pendente.

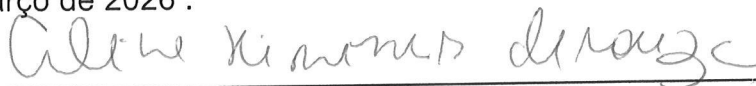
Acrescenta a consumidora que, ao analisar as duas últimas faturas, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, verificou que o campo correspondente à leitura atual encontrava-se zerado, o que, em seu entendimento, contribui para a inconsistência da cobrança. Ressalta, ainda, que residem apenas 03 (três) pessoas no imóvel, não havendo justificativa plausível para o elevado valor apresentado.

Diante da ausência de solução junto à concessionária, a consumidora recorreu ao Procon em busca de intermediação.

Pedido: Requer, assim, o refaturamento do valor de R\$ 601,04 (seiscentos e um reais e quatro centavos), referente ao mês de março de 2026.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 31 de Março de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 31/03/2026

Ass. do consumidor(a): Antônia Fabiana Beserra

ANTÔNIA FABIANA BESERRA